



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1177/2011, 14 de dezembro de 2011.

**Acrescenta Parágrafo 5º ao artigo 14 da Lei Municipal nº 949/2010 e dá outras providências**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Acrescenta Parágrafo 5º ao Artigo nº 14 da Lei Municipal nº 949/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 5º As edificações para uso comercial/serviços, com atividades permissíveis, de acordo com o constante no Anexo 05 da referida Lei, poderão ter recuo zero em todas as zonas do município.”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecerão vigentes na forma contida em lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 14 de dezembro de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 16 / 12 / 11

Página: 09